

(NBs nºs 73/2014-APROS/GABCG; e 157/2014-Gab/Cmt-Geral)

### **XLI – RETIFICAÇÃO DE ABONO ANUAL**

O CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**RETIFICAR** o que tornou público o nº 2 do item XXXVI do BG nº 212, de 14 nov. 2014, referente à concessão de abono anual, conforme especificado:

- 1) onde se lê: 2º Sgt. QBMG-2 EDVAN SIMONE NONATO E SILVA, matr. 1402666, (...).
- 2) leia-se: 2º Sgt. QBMG-2 EDVAN SIMONE NONATO E SILVA, matr. 1403557, (...).

Em consequência, os titulares dos setores envolvidos providenciem o que lhes couber.

(NB nº 156/2014-Gab/Cmt-Geral)

### **ATO DO AJUDANTE-GERAL**

#### **XLII – EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MILITARES EM FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL**

O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

1) **EXONERAR**, da função de natureza especial de auxiliar, a contar de 1º dez. 2014, os seguintes militares:

- 1.1) 3º Sgt. QBMG-1 WENDELL CLEMENTE DE OLIVEIRA, matr. 1404885;
- 1.2) 3º Sgt. QBMG-1 IVANDO BENÍCIO VILAS NOVAS, matr. 1404401.

2) **NOMEAR**, na função de natureza especial de auxiliar, a contar de 1º dez. 2014, os seguintes militares:

- 2.1) 2º Sgt. QBMG-1 ERINAN FERREIRA DE OLIVEIRA, matr. 1404179;
- 2.2) 3º Sgt. QBMG-1 AUDINO ALVES DOS REIS JÚNIOR, matr. 1405713.

(NB nº 446/2014-AJGER)

### **ATO DO COMANDANTE OPERACIONAL**

#### **XLIII – DETERMINAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V e no art. 40, do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e ainda:

Considerando que todas as infrações de trânsito cometidas por condutores de viaturas do CBMDF são enviadas a esta Corporação pelos órgãos fiscalizadores, e que a maioria dessas infrações ocorreram por excesso de velocidade em relação à velocidade da via;

Considerando que as viaturas recém adquiridas (ABT-Pierce, ASE-Iturri e ABTF) são dotadas de dispositivos que registram sua velocidade;

Considerando que o CEMEV reportou a este Comando Operacional diversas notificações de viaturas em velocidade acima da regulamentada pela via;

Considerando que todas as demandas que chegam a este Comando Operacional são apuradas, e que as medidas para coibir tais atos serão tomadas, baseadas dentre outros, no Anexo I do RDE, que considera que:

*Art. 19 – “Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução”;*

*Art. 20 – “Causar ou contribuir para ocorrência de acidentes no serviço ou instrução, por imperícia, negligência ou imprudência”;*

*Art. 82 – “Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de Ordem policial, judicial ou administrativa”.*

Considerando, também, o elevado número de acidentes ocorridos com as viaturas recém adquiridas (ABT-Pierce, ASE-Iturri e ABTF);

Considerando que o período chuvoso, requer a adoção de medidas de extrema cautela e atenção redobrada no trânsito, devido às condições de segurança da via e das viaturas ficarem bastante prejudicadas;

Considerando que este Comando Operacional coíbe veementemente a prática das transgressões disciplinares e infrações citadas e adota medidas, por meio de orientações e determinações publicadas em boletim, para o estrito cumprimento das normas de circulação do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resolve:

**DETERMINAR** aos condutores de viaturas do COMOP, sejam administrativas ou operacionais, que quando no desempenho da função, mantenham pleno domínio sobre a viatura, observando as normas gerais de circulação e conduta previstas no CTB, práticas indispensáveis à segurança e à prevenção de infrações de trânsito.

Em consequência:

a) os Comandantes de Unidades do COMOP, por meio dos Chefes de SMT's, Dias à Garagem, ou responsáveis diretos pelas viaturas, condutores ou militares designados para a administração de viaturas providenciem o que lhes couber para o fiel e total cumprimento desta determinação;

b) o descumprimento das presentes determinações configurará prática de transgressão disciplinar, que deverão ser apuradas e punidas com o máximo rigor.

(NB nº 136/2014-GACOP)

#### **XLIV – ESCALAS DE GSV**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23, do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICAS**, como **anexo 7**, as escalas de serviço voluntário para as seguintes operações:

1) “Operação Diretoria de Investigação de Incêndio”, referente aos dias 1º, 2, 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 nov. 2014;

2) “Operação Reveillon – 2014”, referente ao dia 31 dez. 2014.

(NBs nºs 170 e 171/2014-COMOP)

#### **ATOS DO SUBCOMANDANTE OPERACIONAL**

#### **XLV – DESIGNAÇÃO DE MILITARES PARA CONFERÊNCIA DA CARGA PATRIMONIAL DO GABINETE DO CHEFE DO ESTADO MAIOR OPERACIONAL**

O SUBCOMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando ainda a Portaria nº 50 de 16 out. 2012, publicada no item VII do BG nº 195 de 17 out. 2012, resolve:

**DESIGNAR** os seguintes militares para realizarem a conferência da carga patrimonial do gabinete do Chefe do Estado-Maior-Operacional, tendo em vista à assunção de função de chefia, conforme publicação no DODF nº 231, de 5 nov. 2014:

1) 1º Sgt. QBMG-1 EMERSON ALVES PEREIRA, matr. 1405277;

2) 1º Sgt. QBMG-1 MARCUS VINICIUS DE JESUS SOUZA, matr. 1404029;

3) 2º Sgt. QBMG-1 EDNER GIOVANNI DA SILVA, matr. 1403522.